



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Marinho

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, com base no art. 58, §3º da Constituição Federal, no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, no art. 2º da Lei nº 1.579 de 18 de março de 1952, no art. 3º, §§1º e 2º da Lei Complementar nº 105 de 10 de janeiro 2001 e no Tema de Repercussão Geral nº 990 (RE 1.055.941/SP), que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), informações consistentes na elaboração de RIFs – Relatórios de Inteligência Financeira da Senhora RENÉE DE SOUZA PAZETO, CPF nº 194.962.038-76, referentes ao período de 1º de janeiro de 2017 a 17 de outubro de 2025.

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento tem por objetivo a solicitação de Relatório de Inteligência Financeira (RIF) em nome da Sra. RENÉE DE SOUZA PAZETO (CPF 194.962.038-76), diante de fluxos financeiros de relevo recebidos da empresa SANTOS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (CNPJ 29.595.625/0001-25), de titularidade de CÍCERO MARCELINO DE SOUZA SANTOS, apontado como um dos principais operadores financeiros da Conafer, entidade responsável por descontos associativos massivos junto ao INSS.

Apurações iniciais indicam que a Sra. Renée Pazeto foi destinatária de repasses expressivos, com traços de atipicidade, provenientes do núcleo empresarial ligado a Cícero Marcelino. Esse conjunto de empresas vem sendo descrito como vetor de dispersão e ocultação de recursos relacionados à Conafer,



sinalizando cadeia transacional possivelmente voltada à lavagem de capitais e à dissimulação de valores obtidos por meio de descontos previdenciários indevidos.

Desde a assinatura do acordo de cooperação com o INSS em 2017, a Conafer passou a intermediar descontos associativos diretamente sobre benefícios. No período de 2019 a 2022, circularam aproximadamente R\$ 220 milhões; de 2023 até abril de 2025, mais R\$ 611 milhões — totalizando R\$ 832 milhões desde o início dos repasses. Em julho de 2024, o TCU determinou a suspensão desses descontos, à vista de indícios consistentes de irregularidades e da falta de transparência quanto ao destino dos recursos.

À luz desses elementos, e para reconstituir trajetórias de valores, identificar contrapartes e verificar a eventual presença de beneficiários ocultos associados à Conafer e às empresas do grupo de Cícero Marcelino, solicita-se, exclusivamente, o RIF da Sra. RENÉE DE SOUZA PAZETO, cobrindo o interregno de 01/01/2017 a 17/10/2025.

Sala da Comissão, 10 de novembro de 2025.

Senador Rogerio Marinho
(PL - RN)

